



LEI Nº 2.240 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o número de vagas previsto na Lei Nº 1.989/2013, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de São Romão, cria cargos que menciona e dá Outras Providências.

A câmara Municipal de São Romão, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o número de vagas para o cargo de chefe de departamento que passa a ter 19 vagas.

Art. 2º - Altera o número de vagas para o cargo de chefe de divisão que passa a ter 29 vagas.

Art. 3º - Altera o número de vagas para o cargo de chefe de setor que passa a ter 35 vagas.

Art. 4º - As vagas criadas serão alocadas dentro das secretarias que demandam aumento de pessoal, mantendo as funções, salários e jornada prevista na lei 1.989/2013.

Art. 5º - Cria, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os cargos de Coordenador Rural e de Coordenador de Processos e Procedimentos Internos.

Art. 6º - O cargo de Coordenador Rural ficará subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 7º - O cargo de Coordenador para Processos e Procedimentos Internos ficará subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 8º - Os salários, vagas, jornadas e a forma de provimento dos cargos criados estão previstos no anexo I da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 18 de dezembro de 2023.

Marcelo Meireles de Mendonça
Prefeito Municipal



**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO**

ANEXO I

Denominação do Cargo - Vaga - Vencimento - Recrutamento -
Jornada

Coordenador Rural - 02 - R\$ 3.000,00 - Ampla - DE.

Coordenador Processos e
Procedimentos Internos - 02 - R\$ 3.000,00 - Ampla - DE.

Coordenador Rural - Funções – Assessorar os secretários de respectivas pastas na elaboração e execução de políticas públicas para melhoria dos serviços prestados e executados pelo município aos seus munícipes.

Coordenador de Processos e Procedimentos Internos – Funções - Acompanhar, assessorar, fiscalizar os processos e procedimentos internos tais como licitação, comissões de apuração e administrativa, autuar, numerar, arquivar, digitalizar todo e qualquer processo.

Marcelo Meireles de Mendonça
Prefeito Municipal